----------ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE---------

----------LOTEAMENTO N.º 2/2018----------

--------Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento **n.º 2/2018**, em nome de **VILAMOURA SOCIDOMUS, S.A.**, requerido por **ADELINO RIBEIRO, UNIPESSOAL, LDA**, NIPC 514 480 521, com sede em Praceta Tivoli, Edifício Tália, Loja 3, 8125-410 Vilamoura, freguesia de Quarteira, concelho de Loulé, que titula o **licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 2/2018, emitido em catorze de dezembro de dois mil e dezoito, relativa ao Prédio 2 da "Zona 1 do Sector 5" (Lote 1)**, que incide sobre o prédio sito em Vilamoura, da freguesia de Quarteira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número treze mil cento e setenta e seis, barra, dois mil e dezanove, zero três, zero um, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número dezasseis mil seiscentos e vinte e sete, da respetiva freguesia.----------

--------A alteração à operação de loteamento foi aprovada por despacho da Vereadora da Câmara Municipal, por subdelegação do Presidente da Câmara, de seis de julho de dois mil e dezanove.----

--------A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e no Plano de Urbanização de Vilamoura – 2.ª Fase, e apresenta, de acordo com a "Planta de Síntese" que constitui o **anexo I**, as seguintes características:----------

--------Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração na área total de construção, no número de lotes e no número de fogos. A alteração recai sobre o **lote 1**, conforme quadro seguinte:----------

Lote N.º	Área do Lote (m^2)	Área de Implant. (m^2) *(a)*	Área de Construção (m^2)	Volume de Construção (m^3) *(b)*	Área de Impermea. (m^2)	N.º de Pisos Acima do Solo	N.º de Fogos	Altura da Construção (m)	N.º Estacionamentos no lote	Finalidade
1	6 107	2 000	2 600	8 125	2 400	2	26	6,50	40	Habitação

(a)- A cave para estacionamento, desde que totalmente enterrada, pode ultrapassar o limite da implantação;----------

(b)- Não inclui cave para estacionamento, desde que totalmente enterrada.----------

---

--------A alteração à operação de loteamento compreende:----------

--------O aumento da área de implantação, que passa de 1 500 m^2 para 2 000 m^2;----------

--------O aumento da área de impermeabilização, que passa de 1 700 m^2 para 2 400 m^2.----------

---

--------O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no "Regulamento da Operação de Loteamento do Prédio 2 da Zona 1 do Sector 5", e no "Quadro Disciplinar", que constitui o **anexo III**.----------

---

--------Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal, conforme "Planta de Áreas de Cedência" que constitui o **anexo II**.----------

---

--------Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.----------

---

--------Loulé, 7 de maio de 2020----------

--------O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:----------

Pagas as taxas pelas Guias n.º 17218/2019 e n.º 17219/2019, em 29/11/2019----------

O Chefe de Divisão, **CARLOS MANUEL FURTADO DE MELO DAS NEVES**:----------